

LEI Nº 850
De: 14.03.1997

SÚMULA: Repassa recursos à APMI.

JAIRO ASSIS BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar mensalmente 20 (vinte) salários mínimos vigentes, à Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - APMI desta cidade, para manutenção de suas atividades.

Artigo 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de março do ano em curso e revoga a Lei Nº 597 de 11/01/93.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março de um mil, novecentos e noventa e sete.


JAIRO ASSIS BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL